

LEI COMPLEMENTAR n°: 234 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.023.

Concede parcela um adicional de 10 (dez) UFESP aos beneficiados da Lei Municipal n°: 733 de 22/08/2017 e dá outras providências correlatas.

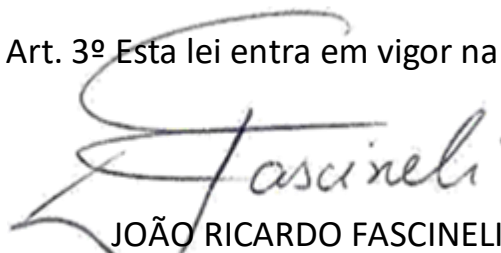
A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica concedida, excepcionalmente nos exercícios de 2023 e de 2024, um adicional de 10 (dez) UFESP, aos beneficiados da Lei Municipal n°: 733 de 22/08/2017 e dá outras providências correlatas.

Parágrafo único. A parcela adicional a que se refere esta lei, será paga no mês de dezembro do exercício de 2023 e de 2024, e por ser de natureza indenizatória, não se incorpora ao valor da bolsa pago mensalmente, motivo pelo qual, não gerará direito adquirido.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, ficando autorizada a suplementação de dotações consignadas no orçamento municipal por meio de decreto, caso necessário para seu cumprimento, o que não onerará o limite percentual estabelecido na LOA vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



JOÃO RICARDO FASCINELI
Prefeito Municipal